



Câmara Municipal
R E C E B I

Em, 22/03/1999.

[Handwritten signature]

Lei nº. 1.089/99

de Morada Nova, 24 de Fevereiro de 1.999

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO TIMBAÚBA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO TIMBAÚBA, acompanhada por toda documentação, sendo seu CGC 00.801.877/0001-81.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Morada Nova, 24 de Fevereiro de 1999.

[Handwritten signature]
Francisco Xavier Andrade Girão
Prefeito Municipal

RECEBI 1ª Via
EM / /